



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 104/2026

Dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maracanaú e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para acompanhamento, fiscalização e execução de obras de saneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, com a finalidade de promover o acompanhamento, a fiscalização e a melhoria na execução das obras de saneamento básico no Município de Maracanaú.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica terá como objetivos:

- I – garantir maior eficiência e qualidade na execução das obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II – assegurar o acompanhamento técnico conjunto entre Município e CAGECE;
- III – promover maior transparência na execução dos serviços;
- IV – evitar falhas, retrabalhos e prejuízos à infraestrutura urbana;
- V – proteger o interesse público e a qualidade de vida da população.

Art. 3º Compete ao Município de Maracanaú, por meio de seus órgãos técnicos:

- I – acompanhar a execução das obras realizadas pela CAGECE no território municipal;
- II – realizar fiscalização permanente quanto à qualidade dos serviços executados;
- III – verificar o cumprimento dos padrões técnicos, prazos e normas vigentes;
- IV – emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
- V – atuar de forma preventiva e corretiva diante de irregularidades.

Art. 4º Fica assegurado ao Município o poder de:

- I – notificar a CAGECE ou empresas executoras em caso de irregularidades;
- II – exigir a correção de serviços executados em desacordo com as normas técnicas;
- III – aplicar sanções administrativas, inclusive multa, nos casos previstos em lei e no Termo de Cooperação;
- IV – suspender intervenções que comprometam a segurança, mobilidade urbana ou infraestrutura pública, até a devida regularização.

Art. 5º A fiscalização municipal não exclui a responsabilidade da CAGECE quanto à execução, qualidade e garantia das obras realizadas.

Art. 6º O Termo de Cooperação deverá estabelecer:

- I – responsabilidades de cada parte;
- II – critérios técnicos de execução e fiscalização;
- III – mecanismos de monitoramento e avaliação;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

IV – penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
V – prazos e metas de execução das obras.

Art. 7º O Poder Executivo poderá designar equipe técnica específica para acompanhamento das obras, inclusive com atuação em campo.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei deverão observar as normas federais, estaduais e municipais relativas ao saneamento básico, contratos administrativos e parcerias institucionais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 20 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 20/04/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer o controle, a transparência e a qualidade das obras de saneamento básico realizadas no Município de Maracanaú, especialmente aquelas executadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

É de conhecimento público que intervenções em redes de água e esgoto impactam diretamente a infraestrutura urbana, podendo causar danos à pavimentação, à mobilidade e à qualidade de vida da população quando não executadas com o devido acompanhamento técnico.

Dessa forma, a proposta visa estabelecer uma atuação conjunta entre o Município e a CAGECE, garantindo que as obras sejam acompanhadas, fiscalizadas e avaliadas de forma contínua, com a possibilidade de correções imediatas em caso de falhas.

Além disso, a previsão de aplicação de sanções, inclusive multas, fortalece o poder de fiscalização do Município, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos padrões exigidos e em respeito ao interesse público.

Trata-se de uma medida necessária para garantir eficiência, responsabilidade e qualidade nas intervenções urbanas, protegendo o patrimônio público e promovendo melhores condições de vida para a população de Maracanaú.

